



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DO CEARÁ

ORDEM DE SERVIÇO CONJUNTA Nº 02 DE 25 DE MAIO DE 2015.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DO CEARÁ- PF/CE, O PROCURADOR CHEFE DA PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA JUNTO AO INCRA NO CEARÁ – PFE/INCRA/CE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no § 13, art. 10 da Lei nº 10.480/2002,

CONSIDERANDO a assunção da representação judicial do INCRA pela PF/CE e a necessidade adequada;

CONSIDERANDO a autorização legal das autarquias e fundações públicas federais para darem o apoio técnico, financeiro e administrativo à Procuradoria – Geral Federal até a sua total implantação,

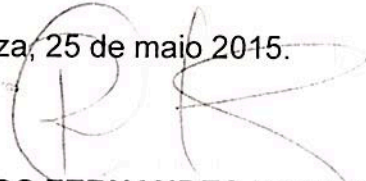
CONSIDERENADO a cooperação existente entre a PF/CE e a PFE/INCRA/CE, nos termos do art. 3º da Portaria PGF nº 508/2014, **RESOLVEM:**

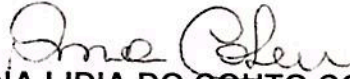
Art. 1º Autorizar que a servidora Nágila Mabel Marques Pedroza Andrade, ocupante de cargo efetivo do quadro técnico administrativo do INCRA, lotada na PFE/INCRA/CE, exerça suas atribuições no âmbito da PF/CE até a conclusão do processo de cessão da referida colaboradora.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir desta data, convalidando-se as situações ocorridas antes da sua publicação, em face de delegação verbal ou tácita, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Fortaleza, 25 de maio 2015.


ROBERTO CARLOS FERNANDES DE OLIVEIRA
Procurador-Chefe
Procuradoria Federal no Estado do Ceará


ANA LIDIA DO COUTO COEHN
Procuradora-Chefe Substituta
Procuradoria Federal Especializada junto ao INCRA – PFE/INCRA/CE